



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Ata de Registro de Preços nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90007/2025

(Processo Nº 0001739-67.2025.6.15.8000)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pela Secretária de Administração, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, nomeada pela Portaria nº 73/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 1º de abril de 2025, publicada no DOU de 02 de abril de 2025, Seção 2, página 64, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025**, publicada no DOU em 13/08/2025, **processo administrativo SEI n.º 0001739-67.2025.6.15.8000**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **aquisição de bens permanentes (cadeiras e sofás)**, conforme especificado no Termo de Referência nº 02/2025/-TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT, anexo nº I, do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 90007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI	
CNPJ: 35.458.953/0001-82	Telefone: (81) 3099-1010
Endereço: Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 0000 – Prado - Recife / Pernambuco. CEP.: 50.751-315	E-mail: vrrdistdesouza@gmail.com
Representante Legal: Vinicius Rangel Rodrigues de Souza CPF Nº 104.XXX.454-XX	

Item	Descrição/Especificação	Und	Quantidade Total Registrada (Gerenciador e Participantes)	Valor Unitário (R\$)
------	-------------------------	-----	---	----------------------------

02	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO. COR: preta ENCOSTO: Encosto de espaldar médio, com concha interna e carenagem texturizada em polipropileno injetado na cor preta, com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 50 mm de espessura, densidade D40, revestida com tecido sintético sem costura aparente. ASSENTO: Assento com concha em madeira multilaminada de 14 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada, impedindo a obstrução da circulação sanguínea, e carenagem texturizada em polipropileno injetado na cor preta, espuma anatômica em poliuretano injetado, de 65mm de espessura, densidade D55, Revestimento com tecido sintético, sem costura aparente. Suporte de união do assento ao encosto em aço estampado SAE 1020 1/4" x 3", com acabamento em pintura epóxi preta e carenagem modelada por sopro feita em PEAD na cor preta. ESTRUTURA: Estrutura fixa com 04 pés, em tubo de aço SAE 1020 de Ø 1" x 2,25 mm, com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura soldada na estrutura, com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Sapatas deslizantes injetadas em polipropileno na cor preta. Encosto de espaldar médio, com concha interna e carenagem texturizada em polipropileno injetado na cor preta. CERTIFICAÇÕES: Deverá ser apresentado certificado da ABNT NBR 13962/2018, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, NBR ISO 14.020/2002, NBR ISO 14.024/2004 e a NR-17 assinados pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho. <u>Garantia mínima: 05 anos</u> OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise e, se necessário, disponibilização de uma unidade para análise. (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006) MARCA: DMK	und	186	299,00
----	---	-----	-----	---------------

03	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO. Cor: preta Encosto de espaldar médio com concha interna e carenagem texturizada em polipropileno injetado na cor preta. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união de encosto com assento sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço SAE 1020 1/4"x3, e ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Espuma de poliuretano flexível de no mínimo 40 mm de espessura, com densidade mínima D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno e apoio lombar fixo, porém com pressão ajustável. Espuma Anatômica. Revestimento em tecido sintético na cor preta, sem costura aparente e sem regulagem de altura. Braços: Apoio de braços em formato em "T" ou "S" ou curvo com bordas arredondadas Assento com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea, revestido com espuma anatômica de poliuretano de 45 mm de espessura, com densidade mínima de D40 e acabamento frontal em tecido sintético na cor preta. Estrutura fixa tipo balancim em tubo de aço SAE 1020 DE 1" X 2,25mm com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento cromado, com sapatas deslizantes injetadas em polietileno. CERTIFICAÇÕES: Deverá ser apresentado certificado da ABNT NBR 13962/2018, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, NBR ISO 14.020/2002, NBR ISO 14.024/2004 e a NR-17 assinados pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho. <u>GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos.</u> OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise e, se necessário, disponibilização de uma unidade para análise. (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006) MARCA: DMK	und	185	360,00
08	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇOS. Cor: branca. Produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, empilhável, com capacidade para suportar 140 KG, medindo 42x42x75 cm. Certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT. NBR: 14776- 2013. <u>GARANTIA: 03 meses</u> MARCA: PLASTMASTER	und	1.000	33,33

CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO (especial). COR: preta.

MEDIDAS (dimensões mínimas):

- Encosto: 53 cm x 41 cm (largura x altura);
- Assento: 56 cm x 49 cm (largura x profundidade);
- Altura mínima do assento ao piso de 410 mm e máxima de 550 mm;

Suporte de peso mínimo de 130 Kg.

ASSENTO E ENCOSTO: Assento e encosto separados e interligados através de braço em aço tubular ABNT 1008/1020, Assento estofado com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada. Bordas do assento e encosto arredondadas. Encosto com alavanca para regulagem de inclinação, com sistema anti-impacto e apoio lombar regulável. Encosto **revestido em tela** de alta performance ou estofado com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente. **MECANISMO DE INCLINAÇÃO:** Mecanismo com movimento sincronizado de inclinação na proporção 2:1 (a cada 1º que o assento se movimenta o encosto se movimenta 2º). Além da livre flutuação, de tensão regulável, pode ser travado em variadas posições. **MOVIMENTO DO ASSENTO:** Regulável por sistema de tubo selado de ar comprimido o que permite regulagem de altura com, no mínimo, 05 posições, contendo mola amortecedora de aço de alta resistência para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, mesmo na regulagem de altura mínima. Blindagem telescópica injetada em polipropileno para total proteção do mecanismo. Bucha de poliacetal (POM) material de baixo coeficiente de atrito antirruídos e auto-lubrificante. Regulagem de profundidade. **BASE:** Giratória com cinco pás fabricadas com chapas de aço ABNT 1010/1020 com espessura de 1,9 mm, estampadas, dobradas e soldadas ao tubo central com solda MIG e protegidas contra oxidação pelo processo de fosfatização com pintura eletrostática epóxi. Base protegida por perfil em polipropileno na cor preta apenas em sua porção superior, deixando as laterais das pás em aço expostas. **RODÍZIOS:** Constituídos de roldanas duplas com movimentos independentes, circulares na dimensão de 50,00 a 55,00 mm de diâmetro cada, fabricadas em material termoplástico Poliamida pelo processo de injeção. **BRAÇOS REGULÁVEIS:** Estrutura vertical produzida com tubos telescópicos de seção oblonga de 30 x 16mm e 34,4 x 20,4 mm respectivamente para a parte inferior e superior, com espessura de 1,9mm. Alma interna do apoia braços produzido em aço ABNT 1008/1020 com

09

und

18

460,00

	espessura de 6,35 mm. Possui regulagem vertical (de altura) em 03 posições distintas. A estrutura é revestida por espuma de poliuretano (PU) integral skin injetada. A altura do braço deve ficar entre 23cm a 27cm em relação ao assento. REVESTIMENTO em courvin (simile couro). CERTIFICAÇÕES: Deverá ser apresentado certificado relativo ao cumprimento da ABNT NBR 13962/2018, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, NBR ISO 14.020/2002 ou 14.024 (Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório) e a NR-17 assinados pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho. <u>GARANTIA: mínima 05 anos.</u> OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, e, se necessário, disponibilização de uma unidade, como amostra, para análise. MARCA: DMK			
10	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS EM TELA <u>Assento.</u> Deverá ser fornecido em formato anatômico de acordo com padrões normativos de ergonomia, composto por “alma” injetada em polipropileno com no mínimo 12 mm de espessura fixado ao mecanismo; Deverá ser estofado em espuma de poliuretano injetado com no mínimo 45 mm de espessura e densidade mínima 45 kg/m³, devendo ser utilizado em seu processo, método de expansão por água, eliminando-se uso de produtos químicos garantindo a resistência e qualidade; Acabamento externo deverá ser em tecido sintético, na cor a definir no momento do pedido; Contra assento e borda protetora únicos, em polipropileno injetado com no mínimo 2 mm de espessura; Dimensões mínimas do assento: 450 × 440 mm (L × P); Regulagem de altura do assento deverá ser realizada através de pistão a gás com curso de aproximadamente 130 mm, com acionamento por alavanca. <u>Encosto espaldar baixo.</u> Deverá ser fornecido com formado anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por estrutura e tela; Estrutura em tubo de aço com no mínimo 1,9mm de espessura de Ø 22,2mm, dobrado e soldado em forma de quadro; Revestido em tela flexível; Dimensões mínimas do encosto: 440 × 375 mm (L × H); O encosto deve ser fabricado em tubo de aço com formato oblongo de 18 × 43mm com espessura mínima de 1,5 mm. <u>Estrutura.</u> Deverá ser composta por base giratória injetada em material termoplástico de alta resistência mecânica (nylon tipo 6), reforçado com fibra de vidro na cor preta;	und	70	523,00

Composta por 5 rodízios de duplo giro (Ø 50 mm) injetados em material termoplástico de alta resistência mecânica (nylon tipo 6) com reforço em poliuretano para rodízio piso frio (maior resistência à abrasão); Pistão a gás classe 4, protegido por tubo industrial de Ø 50 mm com no mínimo 1,5 mm de espessura.

Mecanismo de regulagem. Mecanismo deverá ser fornecido com canaleta central fabricada em chapa de aço com no mínimo 3,35 mm de espessura dobrada em forma de “U”; Deverá ser composto por alavancas para acionamento da regulagem de altura.

Acabamento. Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação deste produto deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica à base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi-pó com espessura mínima de 50 µm, e com polimerização em estufa com temperatura de aproximadamente 210 °C, garantindo a qualidade e durabilidade das peças metálicas.

Cor: A DEFINIR

MARCA: DMK

14	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO. COR: preta ENCOSTO: Encosto de espaldar médio, com concha interna e carenagem texturizada em polipropileno injetado na cor preta, com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 50 mm de espessura, densidade D40, revestida com tecido sintético sem costura aparente. ASSENTO: Assento com concha em madeira multilaminada de 14 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada, impedindo a obstrução da circulação sanguínea, e carenagem texturizada em polipropileno injetado na cor preta, espuma anatômica em poliuretano injetado, de 65mm de espessura, densidade D55, Revestimento com tecido sintético, sem costura aparente. Suporte de união do assento ao encosto em aço estampado SAE 1020 1/4" x 3", com acabamento em pintura epóxi preta e carenagem modelada por sopro feita em PEAD na cor preta. ESTRUTURA: Estrutura fixa com 04 pés, em tubo de aço SAE 1020 de Ø 1" x 2,25 mm, com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura soldada na estrutura, com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Sapatas deslizantes injetadas em polipropileno na cor preta. Encosto de espaldar médio, com concha interna e carenagem texturizada em polipropileno injetado na cor preta. CERTIFICAÇÕES: Deverá ser apresentado certificado da ABNT NBR 13962/2018, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, NBR ISO 14.020/2002, NBR ISO 14.024/2004 e a NR-17 assinados pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho. <u>Garantia mínima: 05 anos</u> OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise e, se necessário, disponibilização de uma unidade para análise. (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 02, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006) MARCA: DMK	und	59	299,00
	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESPALDAR ALTO. COR: preta MEDIDAS (podem varias para mais ou menos em 5%): – Encosto: 460 mm x 470 mm (largura x altura); – Assento: 460 mm x 450 mm (largura x profundidade);			

– Altura mínima do assento ao piso de 420 mm e máxima de 550 mm;

ASSENTO E ENCOSTO: Assento e encosto separados e interligados através de braço em aço tubular ABNT 1008/1020, Assento estofado com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada. Bordas do assento e encosto arredondadas. Encosto com alavanca para regulagem de inclinação, com sistema anti-impacto e apoio lombar regulável. Encosto revestido em tela de alta performance.

MECANISMO DE INCLINAÇÃO: Mecanismo com movimento sincronizado de inclinação na proporção 2:1 (a cada 1º que o assento se movimenta o encosto se movimenta 2º). Além da livre flutuação, de tensão regulável, pode ser travado em variadas posições.

MOVIMENTO DO ASSENTO: Regulável por sistema de tubo selado de ar comprimido o que permite regulagem de altura com, no mínimo, 05 posições, contendo mola amortecedora de aço de alta resistência para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, mesmo na regulagem de altura mínima.

Blindagem telescópica injetada em polipropileno para total proteção do mecanismo. Bucha de poliacetal (POM) material de baixo coeficiente de atrito antirruídos e auto-lubrificante. Regulagem de profundidade.

BASE: Giratória com cinco pás fabricadas com chapas de aço ABNT 1010/1020 com espessura de 1,9 mm, estampadas, dobradas e soldadas ao tubo central com solda MIG e protegidas contra oxidação pelo processo de fosfatização com pintura eletrostática epóxi. Base protegida por perfil em polipropileno na cor preta apenas em sua porção superior, deixando as laterais das pás em aço expostas.

RODÍZIOS: Constituídos de roldanas duplas com movimentos independentes, circulares na dimensão de 50,00 a 55,00 mm de diâmetro cada, fabricadas em material termoplástico Poliamida pelo processo de injeção.

BRAÇOS REGULÁVEIS: Estrutura vertical produzida com tubos telescópicos de seção oblonga de 30 x 16mm e 34,4 x 20,4 mm respectivamente para a parte inferior e superior, com espessura de 1,9mm. Alma interna do apoia braços produzido em aço ABNT 1008/1020 com espessura de 6,35 mm. Possui regulagem vertical (de altura) em 03 posições distintas. A estrutura é revestida por espuma de poliuretano (PU) integral skin injetada.

TECIDO: Revestimento em tecido 100% pura lã, com resistência à tração, resistência ao rasgamento, resistência ao esgarçamento, resistência à abrasão, solidez à luz, flamabilidade e pilling.

CERTIFICAÇÕES: Deverá ser apresentado

16

und

47

700,00

	certificado de conformidade de produto à empresa, atendendo aos requisitos de relatório de ensaio fornecido por laboratórios oficiais, externos às empresas. ABNT 13.962:2018. NBR: 8094:83 e NR 17. Se possível, acreditada pela Underwriters Laboratories (UL). GARANTIA: mínima 05 anos. OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, e disponibilizada amostra de uma unidade para análise. (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 04, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)			
17	CADDEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS MARCA: DMK ESPALDAR BAIXO. COR: preta. MEDIDAS (podem varias para mais ou menos em 5%): – Encosto: 410 mm x 370 mm (largura x altura); – Assento: 470 mm x 450 mm (largura x profundidade); – Altura mínima do assento ao piso de 420 mm e máxima de 550 mm; ASSENTO E ENCOSTO: Assento e encosto separados e interligados através de braço em aço tubular ABNT 1008/1020. Assento estofado com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada. Bordas do assento e encosto arredondadas. Encosto com alavanca para regulagem de inclinação, com sistema anti-impacto e apoio lombar regulável. Encosto revestido em tela de alta performance ou estofado com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente. MECANISMO DE INCLINAÇÃO: Mecanismo com movimento sincronizado de inclinação na proporção inclinação na proporção 2:1 (a cada 1º que o assento se movimenta o encosto se movimenta 2º). Além da livre flutuação, de tensão regulável, pode ser travado em 04 posições. MOVIMENTO DO ASSENTO: Regulável por sistema de tubo selado de ar comprimido o que permite regulagem de altura em, no mínimo 05 posições, contendo mola amortecedora de aço de alta resistência com 6 mm de espessura para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, mesmo na regulagem de altura mínima. Blindagem telescópica injetada em polipropileno para total proteção do mecanismo. Bucha de poliacetal (POM) material de baixo coeficiente de atrito antirruídos e auto-lubrificante. Bucha de sustentação da coluna produzida em copolímero de polipropileno de forma cônica. Deve possuir regulagem de profundidade. BASE: Giratória com cinco pás fabricadas com chapas de aço ABNT 1010/1020 com	und	28	400,00

espessura de 1,9 mm, estampadas, dobradas e soldadas ao tubo central com solda MIG e protegidas contra oxidação pelo processo de fosfatização com pintura eletrostática epóxi. Base protegida por perfil em polipropileno na cor preta apenas em sua porção superior, deixando as laterais das pás em aço expostas.

RODÍZIOS: Constituídos de roldanas duplas com movimentos independentes, circulares na dimensão de 50,00 a 55,mm de diâmetro cada, fabricadas em material termoplástico Poliamida pelo processo de injeção. **BRAÇOS REGULÁVEIS:** Regulagem vertical (de altura) em 03 posições distintas. A estrutura é revestida por espuma de poliuretano. Apoio para antebraços com formato em "T". **TECIDO:** Revestimento em tecido 100% pura lã, com resistência à tração, resistência ao rasgamento, resistência ao esgarçamento, resistência à abrasão, solidez à luz, flamabilidade e pilling.

CERTIFICAÇÕES: Deverá ser apresentado certificado relativo ao cumprimento da ABNT NBR 13962/2018, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, NBR ISO 14.020/2002 ou 14.024 (Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório) e a NR-17 assinados pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho. **Garantia 05 anos**

OBS. Deverá ser apresentado catálogo com foto para análise e será solicitada amostra do licitante vencedor.

(COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 05, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)

MARCA: DMK

19	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS. COR: preta. MEDIDAS (podem varias para mais ou menos em 5%): - Encosto: 460 mm x 410 mm (largura x altura); - Assento: 460mm x 460 mm (largura x profundidade); - Altura mínima do assento ao piso de 410 mm e máxima de 510 mm; - Revestimento em tecido 100% pura lã, com gramatura de 350 + 20g/m2, com resistência à tração, resistência ao rasgamento, resistência ao esgarçamento, resistência à abrasão, solidez à luz, flamabilidade e pilling. - Assento e encosto estofado com espuma injetada em poliuretano, acabamento em polipropileno somados ao mecanismo ergonômico com diversos ajustes que proporcionam conforto. - Regulagem: Altura do assento, Inclinação do encosto com travamento em uma única posição - Capacidade de carga: 110 kg, Pistão pneumático, Base reta metálica com capa com raio de 280 mm - Rodízio em nylon preto - Regulagem de altura pistão à gás - Sistema de regulagem de inclinação do encosto e altura <u>Garantia: 05 anos</u> Certificações do fabricante: Deverá ser apresentado certificado relativo ao cumprimento da ABNT NBR 13962/2018, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, NBR ISO 14.020/2002 ou 14.024 (Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório) e a NR-17 assinados pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho. OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, e, se necessário, disponibilizada uma unidade, como amostra, para análise. (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 07, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006) MARCA: DMK	und	52	470,00
----	--	-----	----	---------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (UASG: 070009), CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

3.2 Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, o IFECT/RN (Campus Nova Cruz), IFECT/PB (Campus Catolé do Rocha), IFECT/PB (Campus João Pessoa) e IFECT/PB (Campus Itabaiana), que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações, conforme quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Und	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA					Valor Unitário (R\$)
			Órgão Gerenciador - TRE/PB	Órgão Participante - IFECT/RN (Campus Nova Cruz)	Órgão Participante - IFECT/PB (Campus Catolé do Rocha)	Órgão Participante - IFECT/PB (Campus João Pessoa)	Órgão Participante - IFECT/PB (Campus Itabaiana)	
02	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO	und	38	8	42	75	23	299,00
03	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO	und	90	8	--	75	12	360,00
08	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇOS	und	250	50	500	--	200	33,33
09	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO (especial)	und	3	5	5	--	5	460,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS EM TELA	und	30	10	10	--	20	523,00

14	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO. (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 02, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	un d	12	2	13	25	7	299,00
16	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESPALDAR ALTO. (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 04, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	un d	25	3	- -	12	7	700,00
17	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESPALDAR BAIXO. (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 05, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	un d	7	2	- -	12	7	400,00

19	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS. (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 07, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	und	5	2	13	25	7	470,00
----	---	-----	---	---	----	----	---	--------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos totais do adjudicatário, uma vez que o edital não permitiu a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025**.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI -Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA

VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório Ltda

Empresa Contratada: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 35.458.953/0001-82

Endereço: Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 0000 – Prado - Recife / Pernambuco. CEP.: 50.751-315

Telefone: (81) 3099-1010

E-mail: vrrdistdesouza@gmail.com

Representante Legal: Vinicius Rangel Rodrigues de Souza

CPF nº 104.XXX.454-XX

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA em 04/11/2025, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 05/11/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2218291&crc=AA44BC21, informando, caso não preenchido, o código verificador **2218291** e o código CRC **AA44BC21**..